



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 220 - Português e Inglês

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 220 - Português e Inglês

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
265	6627722453	TÂNIA DE ABREU SENDÃO	152547 - Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, Penafiel	EXT	C	ANUAL	
429	6430636534	SÓNIA FÁTIMA MARTINS VIEIRA	160994 - Agrupamento de Escolas de Ílhavo	EXT	9	TEMPORÁRIO	
564	7559297803	SÁNDRA CRISTINA GOMES DA SILVA	151701 - Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra	EXT	14	TEMPORÁRIO	
588	6557388614	DANIELA MARIA VIANA DO VALE	151713 - Agrupamento de Escolas de Mosteiro e Cávado, Braga	EXT	14	TEMPORÁRIO	
621	8297088308	DORA CRISTINA SILVESTRE PEREIRA RIBEIRO	152997 - Agrupamento de Escolas de Mirandela	EXT	14	TEMPORÁRIO	
627	3162900808	MARTA PAULO PROENÇA DUARTE	161937 - Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia	EXT	17	TEMPORÁRIO	
676	2371065048	MÁRIO ANDRÉ Balsa Gonçalves	171098 - Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa	EXT	C	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).